



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 25 de março de 2024 • Ano VIII • Edição N° 931

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	79
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	79
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 032/2022) .....	79

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: CARLA GUIMARAES FERRARI LTDA</b>		
<b>CNPJ: 33.088.163/0001-27</b>		
<b>ENDEREÇO: CAM B URBIS I, Nº 41, CALABAR, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA</b>		
<b>CONTATO:(75) 98851-1515/ (71) 3633-2051</b>		
<b>EMAIL:SERVCONCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
<b>01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09</b>	<b>Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.</b>	<b>R\$132.894,65</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12und de 01 litro a base de hipoclorito	DRAGÃO	CX C/12	1291	R\$18,39	R\$23.741,49
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros . Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	Becker Clorex	GALÃO 5 LITROS	400	R\$7,25	R\$2.900,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500ml.	MEYOR'S	UND	5378	R\$4,59	R\$24.685,02
4	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	ITAJA	UNIDADE C/ 01 LITRO	5406	R\$4,72	R\$25.516,32
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXIETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.....0,50%.. CAIXA COM 04 BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CASA&PERFUME	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	378	R\$33,12	R\$12.519,36
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, (PINHO) CONCENTRADO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PINHO URCA	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	448	R\$13,38	R\$5.994,24
8	DETERGENTE líquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPOL	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	390	R\$39,87	R\$15.549,30
9	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	IPÊ	CAIXA C/24	713	R\$30,84	R\$21.988,92
<b>CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS</b>						<b>R\$132.894,65</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplimento do referido débito.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.7.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA CARLA GUIMARAES FERRARI LTDA,  
Representada pelo Sra. CARLA GUIMARAES FERRAR, CPF nº 831.324.735-53

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	FAZENDA	GESTÃO	TURISMO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem caixa com 12und de 01 litro a base de hipoclorito.	CX C/12	100	250	800	60	15	4	50	12	1291
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio a 2% - 2,5%, concentração de 200 ppm. O produto deve estar registrado no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros . Validade mínima de 01 ano a partir da data de recebimento.	GALÃO 5 LITROS	0	300	100	0	0	0	0	0	400
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, embalagem com 500ml.	UND	200	5000	120	8	10	0	10	30	5378
4	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% graus, uso doméstico, com 01 litro.	UNIDADE C/ 01 LITRO	200	5000	100	36	10	8	22	30	5406
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, (NEUTRO) CONCENTRADO, SEM ESSENCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXETILENO NONILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 0,50%... CAIXA COM 04 BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS DE 05 LITROS. DENSIDADE A 30°C (G/CM³) - 1,000 ± 0,001. PH (100%) - 6,50 0,50. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	20	200	0	50	50	3	50	5	378
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, (PINHO) CONCENTRADO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	20	200	200	0	0	3	20	5	448
8	DETERGENTE líquido, (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Bombona de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA C/ 4 GALÃO DE 5L	30	100	200	40	20	0	0	0	390
9	DETERGENTE líquido (neutro), concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, com excelente ação desengorduraste. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA C/24	24	130	500	30	20	2	5	2	713





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA</b>		
CNPJ: 03.275.718/0001-89		
ENDEREÇO: AV CARLOS AMARAL, Nº 1.580, LOTE 01 QUADRA02 LOTEAM. TERESOPOLIS, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA		
CONTATO: (75) 3631-3413/ (75) 3631-4656		
EMAIL: REYLIMPVENDAS@HOTMAIL.COM		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
13, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 33, 43, 47, 49, 56, 57, 66, 69, 71, 73, 74, 91, 92, 102, 111, 119, 120, 121, 122, 123 e 125	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$88.061,32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
------	-----------	------------------	-----	-------	--------	---------



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	ORIENTAL	CAIXA COM 24UND X 500ML	486	R\$43,20	\$20.995,20
19	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor, um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	BETTANIN	UND	141	R\$39,80	R\$5.611,80
20	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIRE e cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	BETTANIN	UND	154	R\$42,00	R\$6.468,00
24	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades	SERT PLAST	PCT C/50	890	R\$2,45	R\$2.180,50
25	COLHER PLASTICA PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTE C/ 50UNIDADE	SERT PLAST	PCT C/50	260	R\$3,49	R\$907,40
26	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	SERT PLAST	PCT C/50	480	R\$3,49	R\$1.675,20
28	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	SERT PLAST	PCT C/50	820	R\$3,49	R\$2.861,80
33	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SERT PLAST	PCT C/ 50	120	R\$3,49	R\$418,80
43	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	VOLK	CAIXA C/ 100	149	R\$15,36	R\$2.288,64
47	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MONTEYPLASTIC	UND	2100	R\$0,42	R\$882,00
49	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	ISOBRAS	UND	665	R\$0,75	R\$498,75
56	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	SERT PLAST	PCT C/50	430	R\$3,49	R\$1.500,70
57	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	SERT PLAST	PCT C/50	430	R\$3,49	R\$1.500,70
66	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plástico, c/ 90cm e base metálica quadrada 19x19cm.	CSR	UND	347	R\$5,10	R\$1.769,70
69	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	ARQPLAST	UND	90	R\$11,20	R\$1.008,00
71	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	ARQPLAST	UND	32	R\$11,00	R\$352,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

73	PA PLASTICO COM CABO LONGO	BETEL	UND	62	R\$3,29	R\$203,98
74	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	GIGA PLAST	UND	60	R\$1,20	R\$72,00
91	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	GABOARDI	PCT	1060	R\$2,98	R\$3.148,20
92	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BILLA	CX C/100	70	R\$0,70	R\$49,00
102	SABÃO EM PO Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	ESPUMIL	EMBALAGE M C/ 500G	2110	R\$1,50	R\$3.165,00
111	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	HIPERROLL	BOBINA	434	R\$33,95	R\$14.734,30
119	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	BETEL	UND	927	R\$7,90	R\$7.323,30
120	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	BETEL	UND	363	R\$7,25	R\$2.631,75
121	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	BETTANIN	UND	100	R\$29,89	R\$2.989,00
122	PA PLASTICO COM CABO LONGO	BETEL	UND	130	R\$3,20	R\$416,00
123	RODO PARA PISO, plastico borracha com cabo, 40CM	BETEL	UND	512	R\$4,30	R\$2.201,60
125	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	STRIKE	KIT C/02	130	R\$1,60	R\$208,00
<b>OITENTA E OITO MIL E SESENTA UM REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS</b>						<b>R\$88.061,32</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP,  
Representada pelo Sr. RENILTON GUIMARAES ARAUJO, CPF nº 598.404.985-68

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	FAZENDA	GESTÃO	TURISMO	TOTAL
13	LIMPA VIDRO, líquido, conforme norma ASTND-1681 e inscrição na DISAD, embalagem CAIXA COM 24 UND X 500ml, com data de identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA C/ 24UND X 500ML	4	100	250	100	0	0	24	8	486
19	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto por um balde 15 lts, com espremedor, um mop e um cabo de plástico comprimento 1,5m.	UND	8	50	70	8	4	0	0	1	141
20	BALDE ESPREMEDOR, conjunto composto de balde com 12 litros, com espremedor confeccionado em polietileno de alta densidade. Um mop úmido de algodão 190G PULIRE e cabo de alumínio c/ 120 cm com ponteira.	UND	15	50	70	8	4	2	4	1	154
24	Colher plástica descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades.	PCT C/50	100	100	600	40	40	0	0	10	890
25	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTE C/ 50UNIDADE	PCT C/50	100	100	0	0	40	0	0	20	260
26	Faca em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	100	80	200	40	40	0	0	20	480
28	Garfo em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	PCT C/50	100	100	600	0	0	0	0	20	820
33	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT C/ 50	0	100		0	0	0	0	20	120
43	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resina vinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam P, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	24	100	25	0	0	0	0	0	149
47	GARFO, para refeições, plástico, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	600	1500	0	0	0	0	0	2100
49	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 28 cm, Diâmetro Externo: 33.7 cm, Altura: 2.2 cm	UN	150	0	500	0	0	0	0	15	665
56	Faca de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	100	80	250	0	0	0	0	0	430
57	Garfo de Acrílico para Refeição c/ 50 unidades	PCT c/50	100	80	250	0	0	0	0	0	430
66	APANHADOR DE LIXO c/ cabo de plástico, c/ 90cm e base metálica quadrada 19x19cm.	UND	20	100	200	20	0	3		4	347
69	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UND	6	50	0	20	10	0	0	4	90
71	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAP. 20 litros.	UND	0	30	0	0	0	0	0	2	32
73	PA PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	30	30		0	0	0		2	62
74	BACIA, plástica, resistente de 15 cm de diâmetro e 4 cm de altura	UND	10	50	0	0	0	0	0		60
91	FÓSFOROS, caixa com 40 palitos. Embalagem com 10 caixas e selo INMETRO.	PCT	50	10	1000	0	0	0	0	0	1060
92	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolo, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do	CX C/100	60	10	0	0	0	0	0	0	70



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	fabricante.											
102	SABÃO EM PÓ Embalagem: 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	EMBALAGEM C/ 500G	300	80	1500	100	100	6	0	24	2110	
111	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 500 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	30	100	300	0	0	0	0	4	434	
119	VASSOURA cerdas piaçavas base retangular 220 mm c/ 22 furos cabo em madeira.	UND	50	250	500	100	15	4	0	8	927	
120	VASSOURA, em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em alumínio comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	12	250	0	80	15	0	0	6	363	
121	PA COLETORA COM TAMPA E CABO CANGURU	UND	0	100	0	0	0	0	0	0	100	
122	PA PLATICO COM CABO LONGO	UND	30	100	0	0	0	0	0	0	130	
123	RODO PARA PISO, plastico borracha com cabo, 40CM	UND	40	120	300	30	20	2	0	0	512	
125	APARELHO, de barbear, descartável, lamina em aço inox,sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	KIT C/02	30	100	0	0	0	0	0	0	130	



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA</b>		
<b>CNPJ: 51.660.757/0001-42</b>		
<b>ENDEREÇO: PC JOSE DANTAS DE MIRANDA, N° 80, SALA 03, CENTRO, AMARGOSA-BA</b>		
<b>CONTATO: (75) 3634-1227</b>		
<b>EMAIL: CONTPOSTOS@GMAIL.COM</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 72, 76, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 124, 127	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$572.073,65
--	---	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
7	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UFE	FRASCO C/ 750ML	185	R\$13,50	R\$2.497,50
10	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem com 360 ml. Fragrancia Lavanda	AR AGRADAVEL	UND	899	R\$8,60	R\$7.731,40
11	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário com um suporte e um refil 25g.	RADIANTE	UND	1300	R\$1,19	R\$1.547,00
12	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC, Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml, conter dados do fabricante.	SBP	UND	537	R\$8,19	R\$4.398,03
14	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	DRAGAO	UND	528	R\$2,89	R\$1.525,92
15	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	BELLANO	UND	258	R\$2,00	R\$516,00
17	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50g/s.	BOMBRILO	UND	2310	R\$1,65	R\$3.811,50
18	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	POLIAL	UND	2102	R\$0,55	R\$1.156,10
21	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	BRALIMPIA	UND	78	R\$580,00	R\$45.240,00
22	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em polipropileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em	ISOCOPOS	CX C/ 50 PACOTES	34	R\$102,35	R\$3.479,90



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida					
23	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	ISOCOPOS	CX C/ 25 PACOTES	1093	R\$80,42	R\$87.899,06
27	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	MEXA BEM	PCT C/500	213	R\$7,51	R\$1.599,63
29	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades	CRISTAL COPO	PCT C/10	970	R\$1,00	R\$970,00
30	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	CRISTAL COPO	PCT C/10	1070	R\$2,33	R\$2.493,10
31	CANUDO de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm (diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BICAO	PCT C/400	60	R\$11,33	R\$679,80
34	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referência pantone nº 279 C, com pigmentação homogênea em toda a peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos, com aba e empilhável, na parte externa, em toda sua extensão, com altura mínima 32mm, diâmetro interno da boca mínimo 195mm e máximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba mínimo de 13mm e máximo de 18mm, capacidade mínima de 600ml, diâmetro interno da base mínimo 120mm e máximo 130mm	MONTEY PLASTIC	UND	100	R\$1,60	R\$160,00
35	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	VABENE	PAR	510	R\$2,75	R\$1.402,50
36	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	VABENE	PAR	134	R\$2,75	R\$368,50



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

37	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti-derrapante. Tamanho G.	VEBENE	PAR	392	R\$2,70	R\$1.058,40
38	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti-derrapante. Tamanho M.	VEBENE	PAR	330	R\$2,75	R\$907,50
39	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti-derrapante. Tamanho M.	VOLK	PAR	300	R\$2,66	R\$798,00
40	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti-derrapante. Tamanho P.	VOLK	PAR	200	R\$2,75	R\$550,00
41	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	VABENE	CAIXA C/ 100	278	R\$12,87	R\$3.577,86
42	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvas Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	VABENE	CAIXA C/ 100	274	R\$12,77	R\$3.498,98
44	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MONTEY PLASTIC	UND	2100	R\$0,46	R\$966,00
48	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25 cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	WEWA	UND	665	R\$0,64	R\$425,60
50	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 34 cm, Diâmetro Externo: 41.2 cm, Altura: 2.6 cm	WEWA	UND	665	R\$1,15	R\$764,75
51	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrílicos 60 cm , e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOBRE	UND	144	R\$30,20	R\$4.348,80
52	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueavel e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	NOBRE	UND	112	R\$67,00	R\$7.504,00
53	REFIL MOP UMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	NOBRE	UND	458	R\$9,00	R\$4.122,00
54	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	NOBRE	UND	356	R\$9,26	R\$3.296,56
55	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 50 unidades.	ELITE	PCT c/50	330	R\$10,00	R\$3.300,00
58	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	ELITE	PCT c/50	80	R\$11,90	R\$952,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, folha Dupla, neutro,	VELUD	PACOTE C/	15249	R\$5,57	R\$84.936,93



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m <sup>2</sup> , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.		04 ROLOS			
61	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de até +/- 1 cm. Apresentação: embalagem com 02 rolos, contendo no mínimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e do fabricante.	ABSOLUTO	PCT C/ 02 ROLOS	660	R\$3,56	R\$2.349,60
62	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m <sup>2</sup> . Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	BABY	PACOTE C 1250 FOLHAS	1320	R\$7,99	R\$10.546,80
63	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/ 50.	ABSOLUTO	PCT C/50 FOLHAS	1320	R\$1,51	R\$1.993,20
64	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	CABRAL IMPORTS	UND	161	R\$17,39	R\$2.799,79
67	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	BRALIMPIA	UND	142	R\$18,76	R\$2.663,92
68	BALDE PLÁSTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	VONDER	UND	62	R\$8,38	R\$519,56
70	CESTO PLÁSTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	ARQPLAST	UND	90	R\$70,00	R\$6.300,00
72	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	TRITEC	UND	223	R\$62,55	R\$13.948,65
76	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62.5C x 39.5L x 38A cm. (C=comprimento, L=largura e A=altura).	SANREMO	UND	114	R\$88,59	R\$10.099,26
81	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex alumínio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	TAKENTE	CX c/ 100 UND	181	R\$28,00	R\$5.068,00
82	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.	MUNDIAL	UND	72	R\$11,11	R\$799,92
84	FILME DE PVC, esticável, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso doméstico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	DISPAFILM	ROLO	182	R\$23,87	R\$4.344,34
85	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel alumínio), dimensões 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do	TAKENTE	ROLO	360	R\$3,00	R\$1.080,00





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	fabricante.					
86	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso domestico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	DISPAFILM	ROLO	111	R\$131,25	R\$14.568,75
87	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	MC	UND	100	R\$2,50	R\$250,00
88	FLANELA 48x76 cm.	BRULIMP	UND	1345	R\$2,00	R\$2.690,00
89	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	BRULIMP	UND	2978	R\$3,00	R\$8.934,00
90	PANO DE CHÃO 70x50 cm.	BRULIMP	UND	600	R\$2,75	R\$1.650,00
94	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	VABENE	CAIXA c/ 100	1560	R\$6,75	R\$10.530,00
95	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	METAL SUGA	UND	70	R\$32,14	R\$2.249,80
96	PORTA copo, em aço inoxidável, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, para cafe. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	METAL SUGA	UND	23	R\$27,50	R\$632,50
97	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	NOBRE	UND	80	R\$27,50	R\$2.200,00
99	PORTA-TOALHA, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.	START	UND	80	R\$27,50	R\$2.200,00
100	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	MARILUX	PCT c/ 05 UNIDADES	1150	R\$6,90	R\$7.935,00
104	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância erva doce, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEYOR'S	EMBALAGE M C/ 800ML	1767	R\$11,65	R\$20.585,55
106	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	REGINA	PCT C/ 100	150	R\$1,20	R\$180,00
107	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contém na embalagem 100 unidades - Medida: 11,50 x 19cm.	LUSAPLAST	PCT C/ 100	400	R\$1,70	R\$680,00
108	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitosa, com alça vazada. Dimensões 60 largura X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	DUPLASTICO	KG	1000	R\$13,00	R\$13.000,00
109	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DUPLASTICO	BOBINA	370	R\$22,50	R\$8.325,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

110	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensões de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DUPLASTICO	BOBINA	380	R\$15,00	R\$5.700,00
113	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade - PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (capacidade de 10kg)	DUPLASTICO	BOBINA	394	R\$44,41	R\$17.497,54
114	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	EMBRAPL AST	PCT C/100	1615	R\$10,21	R\$16.489,15
115	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	EMBRAPL AST	PCT C/100	1616	R\$18,25	R\$29.492,00
116	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	EMBRAPL AST	PCT C/100	1509	R\$25,00	R\$37.725,00
117	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.	RAVA	PCT C/100	300	R\$27,00	R\$8.100,00
118	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE.	EMBRAPLAST	PCT C/100	300	R\$26,25	R\$7.875,00
124	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo	SYM	PCT C/08	300	R\$3,90	R\$1.170,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.					
127	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	COTTONBABY	EMBALAGE M C/75	275	R\$1,52	R\$418,00
<b>quinhentos e setenta e dois mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos</b>						<b>R\$572.073,65</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.7.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA GM COMERCIO E VAREJO LTDA,  
Representada pelo Sr. GEOVANE BARBOSA BORGES, CPF nº 327.990.985-68

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	FAZENDA	GESTÃO	TURISMO	TOTAL
7	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/750ML	30	150	0	0	0	0	0	5	185
10	ODORIZADOR DE AR em aerossol não contendo CFC - embalagem com 360 ml. Fragrancia Lavanda	UND	100	350	300	60	40	3	30	16	899
11	DESODORANTE em pedra para vaso sanitário com um suporte e um refil 25g.	UND	150	300	250	200	200	0	200	0	1300
12	INSETICIDA a base de água em aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC, Cloro Flúor Carbono, registro no Ministério da Saúde, Emb. com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml, conter dados do fabricante.	UND	100	100	300	0	0	3	30	4	537
14	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Emb. frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	80	100	300	0	0	0	24	24	528
15	Escova de limpeza geral. Tamanho 6.7cm x 3.5cm. Plástico.	UND	0	150	100	0	0	2	6	0	258
17	ESPONJA de Lã de Aço carbono abrasivo para limpeza geral 50g/s.	UND	60	100	2000	50	50	0	50	0	2310
18	ESPONJA para limpeza dupla face, 1ª qualidade, face grossa e fina. Lado Verde: fibra super abrasiva.	UND	150	250	1500	50	50	4	50	48	2102



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

21	CARRO, para limpeza de piso, confeccionado em polietileno de alta densidade, com rodas em borracha, contendo um espremedor em polietileno de alta densidade, e dois baldes, sendo 1 (um) na cor vermelha e 1 (um) na cor azul, capacidade de 20 litros cada, acompanhado de esfregão respectivo e o refil para o mesmo	UND	1	5	70	0	0	0	2	0	<b>78</b>
22	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida	CX C/ 50 PACOTES	5	10	5	5	2	1	5	1	<b>34</b>
23	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 2500 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	CX C/ 25 PACOTES	300	300	300	30	35	3	25	100	<b>1093</b>
27	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN). Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	PCT C/500	30	100		40	40	2	0	1	<b>213</b>
29	Prato descartável em plástico - para bolo - com 15 cm de diâmetro - embalagem com 10 unidades	PCT C/10	200	20	700	0	0	0	0	50	<b>970</b>
30	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	PCT C/10	300	150	600	0	0	0	0	20	<b>1070</b>



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

31	CANUDO de plástico, descartável, dimensões 250 mm (comprimento) x 3 mm ( diâmetro), com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 400 unidades, embalados um a um, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/400	20	20	0	0	0	0	0	20	60
34	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, referencia pantone nº 279 C, com pigmentacao homogenea em toda peca, polido brilhante, resistente a temperatura de 100º celcius por no minimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem angulo reto, para nao possibilitar o acumulo de residuos, com aba e empilhavel, pe na parte externa, em toda sua extensao, com altura minima 32mm, diametro interno da boca minimo 195mm e maximo 205mm, espessura 2,50 mm, largura da aba minimo de 13mm e maximo de 18mm, capacidade minima de 600ml, diametro interno da base minimo 120mm e maximo 130mm	UND	0	0	0	0	0	0	0	100	100
35	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	50	100	100	150	100	0	0	10	510
36	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, revestida internamente em flocos de algodão, frisos antiderrapante, comprimento não inferir a 30 cm, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	30	100	0	0	0	0	0	4	134
37	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho G.	PAR	30	200	150	0	0	2	0	10	392
38	LUVA LÁTEX amarela alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	30	200	100	0	0	0	0	0	330
39	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho M.	PAR	0	200	100	0	0	0	0	0	300
40	LUVA LÁTEX VERDE alta resistência anti derrapante. Tamanho P.	PAR	0	200	0	0	0	0	0	0	200



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

41	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvras Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam G, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	24	150	100	0	0	4	0	0	278
42	LUVAS DESCARTÁVEIS: Luvras Vinil descartável natural com amido, confeccionada em resivavinílica, com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Tam M, Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100	24	150	100	0	0	0	0	0	274
44	COLHER PARA SOPA, plástica, de alta resistência, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	600	1500	0	0	0	0	0	2100
48	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 25cm, Diâmetro Externo: 30.2 cm, Altura: 1.9 cm	UN	150	0	500	0	0	0	0	15	665
50	Bandeja Isopor Redonda, Diâmetro Interno: 34 cm, Diâmetro Externo: 41.2 cm, Altura: 2.6 cm	UND	150	0	500	0	0	0	0	15	665
51	CONJUNTO mop úmido, refil composto por fios mistos 85% algodão e 15% de fios acrílicos 60 cm, e cabo em alumínio anodizado de comprimento total de 140 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12	30	100	0	0	0	0	2	144
52	CONJUNTO, mop pó, em acrílico, dimensão 60 cm, com cabo de alumínio de 140 cm x 23 mm com manopla, armação dobrável em aço inox, refil com sistema de identificação de cores variadas, sistema de encaixe rosqueável e com trava para a base do refil do mop. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	0	30	80	0	0	0	0	2	112
53	REFIL MOP ÚMIDO DE ALGODÃO, para vassoura do MOP, com ponta dobrada, com cinta, com sistema de identificação de cores. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	50	300	100	0	0	4	0	4	458



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

54	REFIL, mop pó, em algodão, confeccionado em lona e fechamento em laços e costura reforçada, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	0	300	50	0	0	2	0	4	356
55	Copo Acrílico, resistente a queda e impactos transparentes, 200ml. Pacote com 50 unidades.	PCT c/50	100	80	150	0	0	0	0	0	330
58	Prato acrílico: 21 cm de diâmetro, composição: resina de poliestireno, prato raso, pacote com 10 unidades.	PCT c/50	0	80	0	0	0	0	0	0	80
59	PAPEL HIGIÊNICO, folha Dupla, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m <sup>2</sup> , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem devera conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/04ROLOS	4500	10000	600	24	15	10	0	100	15249
61	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensoes 22 x 20 cm, com variacao de ate +/- 1 cm Apresentacao: embalagem com 02 rolos, contendo no minimo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificacao do produto e do fabricante.	PCT C/02ROLOS	50	500	0	50	50	0	0	10	660
62	PAPEL, toalha, interfolhado, 03 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Maximo 27cm, gramatura mínima 29g/m <sup>2</sup> Embalagem: pacote com 1250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensoes, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa.	PACOTE C 1250 FOLHAS	50	600	600	0	0	60	0	10	1320
63	GUARDANAPOS de papel absorvente, em papel não reciclável, folha simples, branco, 04 dobras, dim. 30x30 cm 100%, fibras naturais pct c/50.	PCT C/50 FOLHAS	400	300	600	0	0	0	0	20	1320
64	CESTO PARA LIXO em fibra, cilíndrico, cap. 15 litros, preto com aro em metal cromado	UND	10	60	80	0	0	3	0	8	161



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

67	APANHADOR, de lixo, com caixa coletora em polipropileno e rodinha de alta resistência e cabo em alumínio.	UND	0	100	0	20	20	0	0	2	142
68	BALDE PLASTICO em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.	UND	8	50	0	0	0	0	0	4	62
70	CESTO PLASTICO com tampa e rodas, para lixo 100 litros.	UND	3	20	50	8	8	0	0	1	90
72	BALDE PARA LIXO com tampa e pedal 50 litros.	UND	4	100	100	8	8	2	0	1	223
76	CAIXA ORGANIZADORA com tampa incolor com travas, capacidade de 65 Litros, medindo aproximadamente 62.5C x 39.5L x 38A cm. (C=comprimento, L=largura e A=altura).	UND	4	60	50	0	0	0	0	0	114
81	Marmitex isopor 750ml, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, deverá ter a mesma capacidade que a marmitex aluminio nº08. Acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 unidades.	CX c/ 100 UND	80	100	0	0	0	0	0	1	181
82	Faca de corte cabo branco. Feita em Aço Inoxidável Cabo Antimicrobial Tamanho da Lâmina: 12 polegadas.	UND	12	10	50	0	0	0	0	0	72
84	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso domestico ou industrial. Rolo com 300m x 45cm	ROLO	30	100	50	0	0	0	0	2	182
85	PAPEL ALUMÍNIO, (laminado de papel aluminio), dimensoes 45 cm x 7,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	60	150	150	0	0	0	0	0	360
86	FILME DE PVC, esticavel, utilizado para produtos sensíveis a umidade, podendo ser exposto a baixas temperaturas. Uso domestico ou industrial. Rolo com 40cm x 1.400 metros.	ROLO	60	0	50	0	0	0	0	1	111
87	COADOR DE PANO, Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 50 cm (diâmetro) x 60 cm (profundidade).	UND	20	10	50	10	10	0	0	0	100



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

88	FLANELA 48x76 cm.	UND	120	600	500	10	100	5	0	10	1345
89	PANO DE CHÃO tipo saco alvejado em 100% algodão. 70 x 50cm.	UND	150	600	2000	100	100	8	0	20	2978
90	PANO DE CHÃO 70x50 cm.	UND	0	600	0	0	0	0	0	0	600
94	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada descartável simples com elásticos duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico; Embalagem com 100 unidades. Gramatura: 20g; Tamanho único.	CAIXA c/ 100	50	10	1500	0	0	0	0	0	1560
95	PORTA COPO em aço inox capacidade de empilhamento 100 copos descartável de 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	30	30	0	0	0	0	0	70
96	PORTA copo, em aço inoxidável, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, para café. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	8	15	0	0	0	0	0	0	23
97	PORTA, papel higiênico, tipo rolete, de 300 metros, em plástico flexível, na cor branca Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	40	30	0	0	0	0	0	80
99	PORTA-TOALHA, material plástico ABS, cor cinza/branco, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais capacidade 1 rolo 20cm x 20m/fechadura segurança, largura 28, altura 36, profundidade 26.	UND	10	40	30	0	0	0	0	0	80
100	SABÃO EM BARRA Neutro, Pacote com 05 unidades x 180g.	PCT c/ 05 UNIDADES	200	100	750	50	50	0	0	0	1150
104	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância erva doce, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradável com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBALAGE MC/ 800ML	140	1500	125	0	0	2	0	0	1767





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

106	SACO, de Geladinho em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dim: 06x24 cm, pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100	50	100	0	0	0	0	0	0	150
107	Sacos para cachorro quente Material: Polietileno. Cor: Transparente. Contêm na embalagem 100 unidades - Medida: 11,5c x 19cm.	PCT C/ 100	100	200	100	0	0	0	0	0	400
108	SACOLA em plástico, cor AMARELA leitoso, com alça vazada. Dimensões 60 largura X 75 altura. A SACOLA DEVERA TER CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 5 KG.	KG	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000
109	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente de alta densidade, capacidade para 2 Kg, dimensões de 25x35cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	30	40	300	0	0	0	0	0	370
110	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 01 Kg, dimensoes de 16X28 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, bobina com 1.000 un. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	30	50	300	0	0	0	0	0	380
113	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES: Bobina picotada Virgem, 60X40 de diâmetro; produzida em polietileno de Alta Densidade – PEAD; embalagem com BOBINA 500 UND. (capacidade de 10kg)	BOBINA	30	60	300	0	0	0	0	4	394
114	SACOS PARA LIXO com 60 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	200	800	600	0	0	5	0	10	1615
115	SACOS PARA LIXO, com 100 litros, 6,0 micras. Pacotes com 100 unidades	PCT C/100	200	800	600	0	0	6	0	10	1616
116	SACOS PARA LIXO, com 200 litros, 4,0 micras. Pacotes com 100 unidades.	PCT C/100	100	800	600	0	0	3	0	6	1509



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

117	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Embalagem: Pacote com 100 unidades. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidades e os dizeres "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", " USO EXCLUSIVO PARA LIXO", e " SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTES", sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, e as resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado.	PCT C/100	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
118	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE.	PCT C/100	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
124	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT C/08	200	100	0	0	0	0	0	0	0	300



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

127	HASTE, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem com no mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério Saúde	EMBALAGE MC/75	200	75	0	0	0	0	0	0	0	275
-----	---	-------------------	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	-----



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 37.730.284/0001-81</b>		
<b>ENDEREÇO: R BICUIB, N° 46, DISTRITO INDUSTRIAL, TIMOTEO-MG</b>		
<b>CONTATO: (31) 8018-5383</b>		
<b>EMAIL: PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
45 e 46	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$5.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
45	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GOLDEN INOX	UND	2100	R\$1,37	R\$2.877,00
46	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do	GOLDEN INOX	UND	2100	R\$1,43	R\$3.003,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

fabricante.					
<b>CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS</b>					<b>R\$5.880,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.7.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,  
Representada pelo Sr. YURI DE CARVALHO DRUMOND, CPF nº 076.381.536-50

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SAÚDE	EDUC.	TOTAL
45	PRATO, fundo, circular, em plástico, liso, diâmetro 23 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600	1500	2100
46	CANECA, plástica, de alta resistência, com alça, capacidade 300 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600	1500	2100



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS</b>		
<b>CNPJ: 21.690.355/0001-20</b>		
<b>ENDEREÇO: AV CRISANTEMO, Nº 70, JARDIM COLORADO, VILA VELHA-ES</b>		
<b>CONTATO: (27) 9891-6316</b>		
<b>EMAIL: MARCELO.NANTES@MSN.COM</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
83	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$3.114,60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
83	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	SOLRAC	UND	58	R\$53,70	R\$3.114,60
<b>TRÊS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SESENTA CENTAVOS</b>						<b>R\$3.114,60</b>

#### 5. DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - falhar ou fraudar na entrega do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal.
- 9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS,  
Representada pelo Sr. MARCELO NANTES, CPF nº 135.337.917-50

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	TOTAL
83	Tábua de corte Branca com canaleta e pegador polietileno. Dimensão 50 x 30 cm. Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos) Inodoro (não pega cheiro).	UND	10	10	30	4	4	58



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 49.087.735/0001-93</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, Nº 689, SALA 103, VILAR DOS TELES, SAO JOAO DE MERITI-RJ</b>		
<b>CONTATO: (21) 2756-7016</b>		
<b>EMAIL: LDGCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
126	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$9.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
126	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comede gênico, dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do	ALG SUN MAXI	FRASCO C/ 120ML	840	R\$11,00	R\$9.240,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
<b>nove mil duzentos e quarenta reais</b>						<b>R\$9.240,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,  
Representada pelo Sra. ARINA GRIESE, CPF nº 058.625.217-71

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	INFRA	TRANSITO	FAZENDA	TURISMO	TOTAL
126	BLOQUEADOR, solar, com fator de proteção não inferior a 30, com proteção contra radiação UVA e UVB, hipoalérgico, não comedê gênico, dermatologicamente testado. Frasco: plástico com no mínimo 120 ml, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	200	200	200	120	20	840





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: GM COMERCIO E VAREJO LTDA</b>		
<b>CNPJ: 26.971.115/0001-17</b>		
<b>ENDEREÇO: COM ALTO DA EMBIRA, ZONA RURAL, CRUZ DAS ALMAS-BA</b>		
<b>CONTATO: (71) 9242-9337</b>		
<b>EMAIL: GMCOMERCIAL.BA@GMAIL.COM</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
32, 60, 77, 78, 79, 93, 101 e 112	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$52.755,57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
32	Prato Acrílico descartavel redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ELITEPLASTIC	PCT C/10	1390	R\$11,55	R\$16.054,50



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

60	PAPEL HIGIÊNICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, e marca.	FOFEX	PACOTE C/ 04 ROLOS	5670	R\$2,18	R\$12.360,60
77	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensões aproximadas: 41x28x27 cm.	UNINJET	UND	94	R\$39,00	R\$3.666,00
78	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamento térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	TERMOLAR	UND	83	R\$94,41	R\$7.836,03
79	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	MOR	UND	38	R\$78,98	R\$3.001,24
93	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueável, capacidade 1litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TOTALPLAST	UND	50	R\$1,40	R\$70,00
101	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	ASSOLAN	POTE	140	R\$6,74	R\$943,60
112	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SOL NORDESTE	BOBINA	430	R\$20,52	R\$8.823,60
<b>CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS</b>						<b>R\$52.755,57</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.  
**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA GM COMERCIO E VAREJO LTDA,  
Representada pelo Sr. GEOVANE BARBOSA BORGES, CPF nº 327.990.985-68

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	TURISMO	TOTAL
32	Prato Acrílico descartavel redondo 21cm translucido, embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/10	120	1000	250	0	0	20	1390
60	PAPEL HIGIENICO, Folha Simples, neutro, picotado, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, PCT 4 RL 30M. A embalagem deveser conter o nome do fabricante, e marca.	PACOTE C/ 04 ROLOS	0	5000	600	50	0	20	5670
77	Caixa Organizadora Plástica com Tampa incolor com travas, capacidade de 20 Litros. Dimensoes aproximadas: 41x28x27 cm.	UND	4	40	50	0	0	0	94
78	Garrafa Térmica Inox 1,8 L com bomba de pressão, conservação térmica 6h, isolamento térmico ampola de vidro, material externo inox, com garantia.	UND	12	25	30	10	4	2	83
79	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS	UND	3	20	0	10	5	0	38
93	POTE, em plástico, transparente, com tampa, fechamento rosqueavel, capacidade 1litro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	0	50	0	0	0	0	50
101	SABÃO EM PASTA, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote 500 gramas, com dados de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde.	POTE	40	50	50	0	0	0	140
112	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 10 Kg, dimensões de 40 x 60 cm, com no mínimo 3,0 micras. Embalagem, BOBINAS com 2000 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	30	100	300	0	0	0	430





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 40.061.199/0001-82</b>		
<b>ENDEREÇO: R SANTA VITORIA, N° 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS-SP</b>		
<b>CONTATO:(87) 3762-0445</b>		
<b>EMAIL:SILVANDRO_DIEGO@HOTMAIL.COM</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
103 e 105	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$14.334,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
103	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil,	BELLOBELLA	EMBALAGEM	600	R\$6,00	R\$3.600,00



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	de fragrância amendoa, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradável com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		C/ 800ML			
105	SABONETE LIQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância lavanda, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradável com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BELLOBELLA	EMBALAGEM C/ 800ML	1789	R\$6,00	R\$10.734,00
<b>QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS</b>						<b>R\$14.334,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.7.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2024**.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,  
Representada pelo Sra. RAÍSSA RABELO FERREIRA, CPF nº 136.619.254-07

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	TURISMO	TOTAL
103	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância amendoa, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBALA GEMC/ 800ML	140	300	125	20	15	0	600
105	SABONETE LÍQUIDO, cremoso, em refil, de fragrância lavanda, para saboneteiras de banheiros. Embalagem refil com no mínimo 800 ml cada, produto 100% biodegradavel com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	EMBALA GEMC/ 800ML	140	1500	125	0	0	24	1789





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será para todas as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL MARELLY LTDA</b>		
<b>CNPJ: 13.986.656/0001-77</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA JOAO SAMAHA, N° 813, LOJA 01, SAO JOAO BATISTA, BELO HORIZONTE-MG</b>		
<b>CONTATO:(31) 3075-8015</b>		
<b>EMAIL: SMCOMERCIO@YAHOO.COM.BR</b>		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
16, 65, 75, 80 e 98	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades dos órgãos municipais do município de Itaparica – Bahia.	R\$24.825,70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
16	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ cabo plástico, cerdas sintética c/ suporte.	ORIG.	UND	283	R\$4,90	R\$1.386,70





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

65	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	KE	UND	119	R\$119,00	R\$14.161,00
75	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	ARQ	UND	24	R\$49,00	R\$1.176,00
80	Botijão térmico 12L, resistencia, pes retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento termico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plastico, Sistema de Servir com Torneira.	INVICT	UND	58	R\$119,00	R\$6.902,00
98	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800ml, características adicionais dosador de sabão/roscável/bitola adaptador 1/2'.	ARBRA	UND	80	R\$15,00	R\$1.200,00
<b>VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS</b>						<b>R\$24.825,70</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2024**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo as Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Prefeitura Municipal não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.7.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar em fornecer a outro (s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **002/2024**.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega do fornecimento dos produtos deverão ser estabelecidos pelas Secretarias Municipais do Município de Itaparica/Ba, na Ordem de Fornecimento.

#### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.
- 9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **266/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **002/2024** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica/Ba, 21 de março de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira  
Prefeito

EMPRESA COMERCIAL MARELLY LTDA,  
Representada pelo Sra. MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, CPF nº 938.476.966-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**- ANEXO PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	SOCIAL	SAÚDE	EDUC.	INFRA	TRANSITO	FAZENDA	GESTÃO	TURISMO	TOTAL
16	ESCOVA SANITÁRIA para banheiro, c/ caboplástico, cerdas sintética c/ suporte.	UND	0	150	100	6	6	1	12	8	283
65	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impacto, sem solda ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	5	60	20	20	12	0	0	2	119
75	CAIXA, monobloco, plástico reforçado, vazado, capacidade 60 litros, dimensões 55 x 36 x 30cm, para acondicionar hortifrutigranjeiros.	UND	4	20	0	0	0	0	0	0	24
80	Botijão térmico 12L, resistencia, pes retráteis, alça que se integra ao produto, acionamento por torneira, capacidade 12L, conservação térmica 10h, isolamento termico espuma de PU/PP, livre de BPA, Material Atóxico, Material Externo Plastico, Sistema de Servir com Torneira.	UND	2	20	30	3	3	0	0	0	58
98	PORTA-SABÃO, material plástico, capacidade 800ml, características adicionais de dosador de sabão/roscável/bitola adaptador 1/2".	UND	10	40	30	0	0	0	0	0	80

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2022)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 034/2022**

**Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato 034/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel situado no endereço, QD-A-Lote 09, Loteamento Vila do Mar s/nº, Bairro – Fazenda Galvão, Itaparica/BA para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social Agricultura e Pesca.

**Contratado:** ELIOMAR BENICIO PACHECO DE OLIVEIRA

**CPF:** 704.XXX.XXX-34

**Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 0801

Projeto/atividade: 2048

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte: 500/600

**Prazo Contratual:** 12 (doze) meses

Itaparica/Bahia, 22 de março de 2024